



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI N.º 16 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0118 / 2024
Data: 22 de fevereiro de 2024
Hora: 16:57

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
PARA FAZER FRENTE A REPASSE E
RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, TER...

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, TERMO DE CONVÊNIO 103696/2022, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

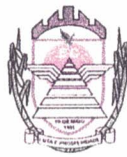
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 222.851,69 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Ficha	Departamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
3127	01.04.01 - DEPT. OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUB.	15.451.0005.1005	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - ESTADUAL	100.0436	200.000,00
3128	01.04.01 - DEPT. OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUB.	15.451.0005.1005	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - PROPRIO	100.0436	22.851,69
Total						222.851,69

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o

69



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Governo Estadual, termo de convênio 103696/2022, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para Infraestrutura Urbana, de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 20 de fevereiro de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 20 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM Nº 8 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, TERMO DE CONVÊNIO 103696/2022, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A